

PORTARIA Nº 007/2022 – GABS/SESMA/PMB, 24 de janeiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR a servidora **Noely de Nazaré Machado Lameira, matrícula nº 0471291-013** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA/PMB., em decorrência do Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2021, consoante o Pregão Eletrônico SRP nº 067/2021, Processo nº 23618/2021, Gdoc nº 38046/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 194/2021, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:**

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 025/2022	J F ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS – ME CNPJ sob Nº 83.764.316/0001-87	AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA/PMB.	ANTÔNIO ROSIVAM FERREIRA DE FARIAS - Matrícula: 0452122-015 - UPA DASAC

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais dos servidores acima mencionados será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA